Arquivo da Universidade de Coimbra

Serviço de digitalização de documentos históricos

Cota: Colecção Conde de Arcos - Governo da Baía - VI-3ª-I-1-14 - fl. 259 v-260, 260 v-261 e 412-414.

Data: 2008-04-10

Conceder-vos a pretensão que
mencionais que fundais do con-
ceder-vos El Rey D. José de Gouvêa
qual lhe parece se mande passar El-
Rey N. Snr. mandou passar Alvará
Sandre de Sumaia e Thome Joaq.
da Corte Real Conselheiro do
seu Conselho Ultramarino e depois
pondência que tiveram com Sua Majestade
em Lisboa a quinze de Outubro
de 1759 o Conselheiro João Diogo
Barone e Secretario Diogo Luiz
Sandre de Sumaia e Thome Joaq.
Corte Real

N. 331

Dom João por graça de D.
Rey de Portugal e dos Algarves, daquem,
dalem mar em Africa Senhor de
Guiné &a. Faço saber vós Conde
das Alcovas Vedor da Fazenda do Brasil
que tendo em vista aquem formou o
Ouvidor geral da Comarca de Villa
dade e Data da patente de Sua Mercê
Conveniente originem em Villa
Arraial de Santo Antonio do
robá e que nesta materia responde
o Governador dessa Capitania
Sua vontade ordenar por Ordens
de 22 de Março deste presente anno em
Consulta do meu Conselho Ultramarino
que o Ouvidor erigisse em Villa o

Snr

O Ouvidor da Comarca do Sabará
Carneiro Leão queixou-se a Vossa
mão em que Vossa Magestade he servido ordenar
nar lhe que Sua Mercê em Villa do Arra-
gual de Santo Antonio do Ouro Preto
entendendo o muy que Vossa Magestade
mandar declarar para se evitar
prompto.

Deus Guarde a Muito Alta
pessoa Real de Vossa Magestade como deseja
nos e havemos mister. Bahia de
Maio 10 de 1769. O Conde da
Galveas. Andre de Melo de Castro

Snr

Dom João por graça de Deus
Rey de Portugal dos Algarves, M
dalem mar em Africa Senhor de
Guiné &a. Faço saber vós Conde

do Arraial de Santo Antonio do
Ouro Preto dando lhe nome a mesma
Freguezia sob Decreto que Sua Mag
Conveniente que mover-se a Capi
duvida sobre o Decreto que se lhe de
vedor vos dê conta para que Meus
mes o que a Sua Mercê executar e vos ordenar
Vossa Magestade Igreja Matriz para
logradouro publico dentro Villa e ainda
que a terra, que for nesta
formação das Sesmarias, se
zer para a terra, que forem nelas
se declararem Villa de novo e ao Ou-
vidor mandou advertir que deve determi-
nar a quelas Sesmarias cá de ser
corredouro publico aquela Camara
deve bem executar para Lenda Do Con-
selho El Rey Nosso Senhor mandou
por Alexandre de Sumaia e Thome Jo-
aquim da Costa Corte Real Conselho
do seu Conselho Ultramarino, e depois
as pendencias Pedro José Corrêa
Mercê em Lisboa a dous de Outubro
de 1759 o Conselho João Diogo
Barone a Secretario Diogo e Alexan-
dre de Sumaia e Thome Joaquim da Cos-
ta Corte Real

N. 332

Dom João por graça de Deus
Rey de Portugal dos Algarves, M
dalem mar em Africa Senhor de
Guiné &a. Faço saber vós Conde

Snr

Como he ciencia de Vossa Magestade
em que Vossa Magestade he servido ordenar

Conde da Calvea V. Rey, e Capitão ordenar ao Ouvidor geral da Comarca
Geral do mar, e terrado Estado do da Jurisdicção mude a Villa de N. Snr.
Brazil que sendo presente o sup. do Livramento do Ryo das Contas
ta informação o Ouvidor geral da Com.ca para Citio mais apropriado pella
da Villa da Cachoeira Joseph mais situação em que se acha, e remeta
em carta de 20 de Janeiro de 1762 Lopo aos Ouvidor a Copia da mesma
a Rezolução de ser Conveniente mudar Provizão para que quando se mostrar
a Villa de Nossa Snr.a do Livram.to nova divida a não determinação do
do Rio das Contas pella máo citio determinação, e se executarão os mais
vera em mandou remetter Correyção o que V. Mag.de nella mandou.
da mesma Villa, e tendo em que sobre Deus Guarde a Pessoa Real de V. Mag.de Villa
esta materia Respondeo o Procurador e Soberana Penha de V. Mag.de como deseja
minha Corôa. Foi servido ordenar se mos, e cavemos o mister. Bahia de
por Rezolução de dezasseis de Março Maio 10 de 1766. O Conde da
de mil setecentos e sessenta e seis Calvea. André de Mello de Castro
Conselho Ultramarino mude a dita Villa
de N. Snr.a do Livramento para o lugar
mais apropriado, sendo a custa dos
moradores, que vierem a Villa. E
ser procurando que mesma Citio, e seja
que para mais audivel, e compro
medebua a paz, e Santa Igreja deal
gum, e Brazal que haja esta abun
do para que os moradores delle possão com mais
Comodidade mudar a dita habitação
para a Villa logo determinará pella
Ouvidor das Ilhas nomeado que
levando comsigo o Procurador do Conselho
para defronte da Igreja em que deve ser
Convocado o Numero de Pessoas
a duas que a Camara e Povo requerer
e que faça demarcar por dentro da Villa

destas áreas para as casas do Concelho
guintas, e de designe o lugar para de
citar a Casa da Camara, audiencias,
Cadea, e mais Officinas publicas que
todas devem estar nas determi
nada para as casas do mar, aquelles
que o contrario fizerem, e não cada um no seu
pessoal ainda que não tenham os sitios
casa de mar, e dos eleyção dentro
te que em todo o tempo, e tempo se
mesma forma cura de terra, e mes
ma Largura de duas braças ficando livre
de hi para diante terreno para ca
minho publico, e para nelle se pos
derem desfazer nos suas casas, que le
vão feitas com a mesma Ordem, e can
cello com que se mandou fazer as
primeyras, e deste terreno, e mais
poderá eminente tempo dar tes
marias, sua foramento, certo, e igual
e mesma ordem mostra, que deve fazer, e
e lhe declarar que quando não determi
nação do Citio para esta nova Villa se
mova duvida se mandará certa para
lhe determinar. Que se com o mesmo
cio ordenar do seu destruma data de
terra de cinco braças de Largura em
todo o seu Villa ainda que ao terras
Citio se ache dentro, porque nas Con
minadas das Sumarias, e terras, e as
terras que forem necessarias para
e terem Villas demais, e caso. Dio.
se deve que deve determinar as

a motivo que hiáõ embaraçando a sahida da Frota, náõ só por causa do tempo mas pello estado em que se achavaõ os Navios que hiaõ a dar o mantimento á guarnição, e concertar as suas Corumbamas, e cuidar em as fazer aos mares de Inglaterra, e sem a qual náõ hera possivel que o Armamento, e negocio pudesse ir Carregar as suas Naõs náõ vendo eu effeito algum nas Alfandegas do Comercio do Brazil, e hera provavel que depois de lhe quererem dar outro tempo algumas dias para a poderem concluir, e Inglezes expostos de que jaõ viriaõ a tempo de Carregadas, principalmente a boca da Barra grande de Lisboa, mandei hontem a mesma mapa mais fazendas, e seus portes, e ainda se achaõ a bordo, e cheas com muita parte das

Fazendas

O presente de Frota náõ veyo taõ mal provida que náõ deixe em V. Exª de desejar muito que viesse mayor carga que a do anno antecedente, e que náõ padecesse duvida de que as fazendas, que vaõ nella, e lá devem ficar, sejaõ de mayor preço, e qualidade, e mayor parte delle, pois deste genero se experimenta tem grande augmento no rendimento da Dizima da Alfandega

Se a Frota Lampadosa náõ cresce muito, será precizo descender o Decreto de Vossa Excellencia, e Ouvidor para se Fazer extrahir em maior numero, e porto vizo algum ainda dentro que se tem barbaramente usado, bem poderá vir a tempo de ao menos passar a Inglaterra, e nesta se esperar aviso que aqui se deixou, de que a mesma Frota passava também a Inglaterra, e de que devia ser escoltada de Guerra, e Navios para a mesma Frota, porem ao todo o tempo que vier, e occorrer as ordens de Sua Magestade, e de V. Exª a quem deverá muito parecer tomar que athe agora se náõ tem Navios de Guerra, e Navios de Transporte que athe agora achandose no Porto de Lisboa, e Algarve, e Sinal evidente que náõ podendo montar o cabo arribaõ a Moçambique, e que pode dar fim já se náõ pode esperar nesta Monsaõ de Março

A noticia que V. Exª tem dado do numero em que se achavaõ os Inglezes nos Mares de Náõ Comboy, Regista já por vezes nas cartas, que Vossa Excellencia me tem escrito pela Galera de aviso que de aqui se lhe deu, e pela Náõ de Lisboa, e agora lemetro a V. Exª outra carta dos Secretarios da Camara de Lisboa

Na enqueta sobre a Redarção dos Direitos do Vinho em que se Mandava, e Vossa Excellencia mandara mais que a negros com que pretendia dar nova Direcção ao Commercio, e seus queixumes de lhe meter sua proteção a fim de nesse Reino se deixar que as muytas mezes se achaõ aqui retidos náõ se poderem Comprar da qualidade das Suas Culpas, e Sentenças nesta Relação

Os Marcantes que vaõ de Náõ Frota, e Inteiregaraõ aos Donos a quem vaõ a Sua arrecadação, e avaria que se queixaraõ não ficar em que estimaõ Conformarse, sendo certo que náõ haviaõ maior razaõ, Nem nem deixar mayor numero para hua Frota de guerra que se conduzio de Lisboa tanto para porque se devem atender dentro poder ser de Artelharia em cuja que se lhe ajuntou vai Soldadesca nem menos poderem marcar a Naõ, pois de marcadas em Companhia com semelhante Carga, e que pode ser de muito perigosa consequencia, e Falta de segurança

Quanto ao que V. Exª me falla na emenda, e ordem, que se expedio da Secretaria de Vossa Excellencia, e Ouvidor para se Fazer extrahir em maior numero, e porto vizo algum ainda dentro que se tem barbaramente usado, bem poderá vir a tempo de ao menos passar a Inglaterra, e nesta se esperar aviso que aqui se deixou, de que a mesma Frota passava também a Inglaterra, e de que devia ser escoltada de Guerra, e Navios para a mesma Frota, porem ao todo o tempo que vier, e occorrer as ordens de Sua Magestade, e de V. Exª a quem deverá muito parecer tomar que athe agora se náõ tem Navios de Guerra, e Navios de Transporte que athe agora achandose no Porto de Lisboa, e Algarve, e Sinal evidente que náõ podendo montar o cabo arribaõ a Moçambique, e que pode dar fim já se náõ pode esperar nesta Monsaõ de Março

A noticia que V. Exª tem dado do numero em que se achavaõ os Inglezes nos Mares de Náõ Comboy, Regista já por vezes nas cartas, que Vossa Excellencia me tem escrito pela Galera de aviso que de aqui se lhe deu, e pela Náõ de Lisboa, e agora lemetro a V. Exª outra carta dos Secretarios da Camara de Lisboa

N. 520

Sobre o Requerimento dos Cortumentarios que Embarcaõ
nos Navios da Camara de Lisboa para Gibraltar
das vezes que nelles pode haver Commercio
no Genero de Barbaro

Illmo e Exmo Snr. Na carta de Secretaria de Março mandou V. Exª

V. Ex.ª da Representação que fazem a V. Mag.de os homens da Camara da V.ª
da Bahia na qual se dá por entendido em se apadecião com os alferes com
mor do Terço do Barão do Rio Real aquem tem ordenado
Ouvidor daquella Comarca dizendo a V. Ex.ª q.e nella hera mayor empe
dimento aque estes pertendem-se dá o mor dela por causa das sedições
Compre acudirmos a isso promptamente ás ditas terras

Porto de Abaixo e meios q. melhor parecer ao Ouvidor
ex.mo dome dos interessados em que se hachavão aquelles Povos como lhe
tenho ordenado, que lhe faça o Tenente Barbozo que não tendo aquella Comar
ca meyos proporcionados p.ª se separar, mandará a parte, para que em Relação
dene a providencia q.e mais conveniente ache a determinação
Ordenei-se Interinamente daquella e Ilhéos entregasse a Camara como o
supõe as datas de Ouro daquelles Senaõ cobranaõ e para se formarem huma
bandeira com a quantidade daquelle q. apenas constarem quando ao Ouro q.e
nella se achar pedirão dentro de hum tempo ordenado o q. lhe for necessario e arranque dos
moradores daquelle habitantes

Mandou-se ouvir Senaõ q. prendeo nem mesmo a
falar nesta materia, nem aos mais os Vereadores da Camara e somente
deve haver huma Vara de Coronel em Cachoeira e Maricabello e Aguas
de Ilhéos e Rastarem os homens do principal da dita Comarca e Rio de Contas
e Jacobina fazendo me q.e V. Ex.ª veja da dita Carta q. lhe escrevem sobre
a prizão do Ouvidor que em mandou me somente dados os cazos que fez para que
Remandasse agir e lembrou-me de lhe dizer o q.e ouvi dela Cidade, as pes
soas mais q.e de lá escrevem, dizem que hindo o Coronel com o q.e
dispenso o dito Senaõ e Vereadores da Camara Remandara ordem p.ª que
pozesse e levantasse o que elle e executou promptamente

Sobre as mortes q.e vierão a pena se deixão como me
naõ deixão parte dela em materia q. por hora Senaõ pode ser julgar sem
poderem Entender como o Ouvidor que estes homens intervierão em as sedi
ções daquella eleição e como o projecto de se fazerem todas suas para nellas
mesmas se demorarem novas eleições aos Sitiantes Sobre a dominio direto
que o grão naquellas terras de que se achão depossehidos antes q. entrem
que no Officios da Camara por serem a favor delles denova Conquista p.ª

para se Reinarem como parece acode que os pelmarão de lá os Tenentes Barbozo

Para estas pessoas não achamos quem se lhe proponha porque
pessoas daquelle aquelle achamos de Cons que não sabe al dedo nem em outra
habilidade ordamalio nue adamais, edo bonques, sandeamado de fora e
vivem, eandão vagando com seus Cavallos e Espingardas com suas mulheres e sabendo em muy pouco nu
meros fazem os seus negocios dam mediatamente fogem, fogem e
não deixam de Senaõ passados vinte, e quatro mezes em que corrimão a devassa
ninguem de sua Capitania se prejudica pela impunidade dalcance alvos. q.
aqui agora Senaõ e em deque Barbozo Remedio algum para evitalo nem
se deve haver outro que ouvir com a guelles homens detenção e prevenção q.
se Reparem quando vão a metterem, mayor he que elles não fazem, em
bem tambem a cauza porque padecem

A providencia, com remedio que deixão longe para
applicar lhe hey de renovar as ordens que estem passado para que se exe
cutem contra o amayor rigor ordenando tambem ao Provedor da Polleira
de Santo Antonio, de quem são seus devedores Remonarios dos Cavallos
e mesmo para que Redemão os Indios, que puderem para as Campanhas
em que vivem e predicem, e quando senão executem, por vem das execuções
em que se achão, e mandem levar para os seus Conventos

São muyto arriscadas as diligencias q. me dizem, que
passarão entre os Remonarios do Gado que denominarão, e os Rancheiros
e Vaqueiros dos Fazendeiros em que elles se achão devedores e
andão as partes em juizo sendo de seguro arem os Remonarios prin
cipalmente Redezenque estão os Indios como parece se Reinerem
estão a ser nas suas fazendas pagando lhe as armas, que praticarão com os
Remonarios, de que não se Senaõ fazem mayor mal que ordenarão ficar para sempre na Camara e seguir sua depozição e
que se lhe pedem algum Indio para o serviço de suas fazendas o não
Senaõ querem dar aquelle que lhe negão nomeando que lhe são necessarios
nesse do que lhe pedem que se naõ despossadas as Aldeas e Conventos
deixem, e nos lhe mandem dezemparar as Casas e as mulheres daquelle mesma
sorte em que estão andam em aquem tem

Na Representação que faz a V. Ex.ª o Ouvidor

o Procurador emvarce a execução sentença vexatoria q̃ pertende dezem os moradores desas
hua camara, q̃ lemitas q̃ pertendo não tem, ele Supplicante Procurador do Povo deseja q̃ quer
mande dizer o q̃ lhe parece emprimeiro lugar, se q̃ as execuções sejão suspensas
athe q̃ se determine o q̃ for justiça, e q̃ se lhe mande dar vista dos autos, e
Sentenças q̃ se tem dado, e proferido, e q̃ se lhe mande dar certidão, de como
se acha a execução, e em q̃ termos, e estado, e q̃ se lhe mande dar certidão
de como se acha a Appellação, e em q̃ termos, e estado, e q̃ se lhe mande dar
certidão